



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

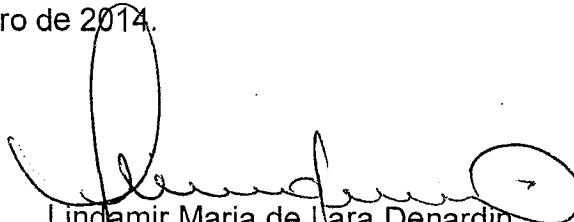
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

PREGÃO PRESENCIAL: 039

CAPANEMA, 25/07/2014

PROTOCOLO NUMERO: 039

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 188.490,70 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema
Solicitação 112/2014

000003

Equipamento

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/07/2014	6
112	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	221/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
102	Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão			
<i>Nome</i>			
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR

Lote 001 Lote 001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120,00	218,33	26.199,60
039988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120,00	224,67	26.960,40
039989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	100,00	126,67	12.667,00
				TOTAL	65.827,00

Lote 002 Lote 002 - IFPR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	H	230,00	235,67	54.204,10
039991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	H	220,00	227,00	49.940,00
039992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	H	120,00	154,33	18.519,60
				TOTAL	122.663,70

TOTAL GERAL 188.490,70

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Capanema

1111104

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

1.1. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, para prestação de serviço eventual e parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.**

1.2. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.

1.3. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

LOTE: 1 - Lote 001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DEPOTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	218,33	26.199,60
2	39988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DEPOTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	224,67	26.960,40
3	39989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100,00	H	126,67	12.667,00
TOTAL						65.827,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000005

LOTE: 2 - Lote 002 - IFPR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	230,00	H	235,67	54.204,10
2	39991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DECOMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	220,00	H	227,00	49.940,00
3	39992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	120,00	H	154,33	18.519,60
TOTAL						122.663,70

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação foi solicitada baseada em um levantamento feito onde constatou-se a necessidade de serviços de terraplanagem, retirada e movimentação de material na Escola em Tempo Integral e no IFPR (Instituto Federal do Paraná) que estão sendo construídos em Capanema – PR, dando assim, prosseguimento as respectivas construções.

3. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, no prazo previsto no requerimento fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;

a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;

a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;

a.5) Local de execução dos serviços;

a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;



a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.2.3. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1- Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminados no memorial descritivo apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no momento da solicitação dos serviços;

5.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.2- Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo fixado no memorial descritivo, o serviço com avarias ou defeitos;

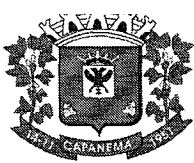
5.1.2- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

5.1.7 – A CONTRATADA deverá fornecer a quantia necessária de veículos/máquinas e motoristas/operadores para a perfeita execução dos serviços, bem como realizar a manutenção e fornecer o combustível.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1-Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.1.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3-A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

7.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a)os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c)a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d)a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e)o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f)a satisfação do público usuário.

7.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

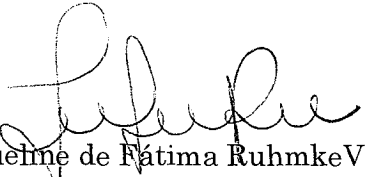

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Capanema, 25/07/2014.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller Sec. de Educação, Cultura e Esportes</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---



502 712
 11111000 2000 227
 222
 222

ORÇAMENTO								
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO MATERIAL JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.								
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PRAZO DE EXECUÇÃO: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.	A.A COLUSSI & CIA LTDA.	GERSON FABIO SCHIMITZ ME.		
LOTE 01								
1	39987 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120	210	220	225,00	218,33	26.200,00
2	39988 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120	220	230	224,00	224,67	26.960,00
3	39989 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	100	120	125	135,00	126,67	12.666,67
TOTAL LOTE 01								R\$ 65.826,67
218								
1	39989 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	H	230	240	232	235,00	235,67	54.203,33
2	39990 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	H	220	225	218	238,00	227,00	49.940,00
3	39991 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	H	120	158	150	155,00	154,33	18.520,00
TOTAL LOTE 02								R\$ 122.663,33
TOTAL GERAL								R\$ 188.490,00

720

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/12/16

1111010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Construtora Casagrande LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00 E-MAIL: _____
ENDEREÇO: AV. Caxias do Sul
COMPLEMENTO: Sala 02 BAIRRO: Centro
TELEFONE: 546135551382 CONTATO: Beto
CIDADE: Planalto UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO MATERIAL JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, VARIANDO CONFORME A COMPLEXIDADE DO SERVIÇO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOTE 01				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120	210,00	25.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120	220,00	26.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	100	120,00	12.000,00
TOTAL LOTE 01				63.600,00

LOTE 02				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	H	230	240,00	55.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	H	220	225,00	49.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	H	120	158,00	18.960,00
TOTAL LOTE 02				123.660,00

TOTAL GERAL				187.260,00
-------------	--	--	--	------------

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.125.716/0001-00

90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/12/16

000011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65 EMAIL: colussitictac@brturbo.com.br
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, S/Nº
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 3552-1706 CONTATO: ALDO
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO MATERIAL JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, VARIANDO CONFORME A COMPLEXIDADE DO SERVIÇO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

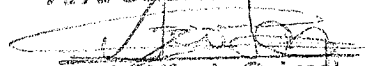
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOTE 01				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120	220,00	26.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120	230,00	27.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	100	125,00	12.500,00
TOTAL LOTE 01				66.500,00
LOTE 02				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	H	230	232,00	53.360,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	H	220	218,00	47.960,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	H	120	150,00	18.000,00
TOTAL LOTE 02				119.320,00
TOTAL GERAL				185.820,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

84.840.503/0001-65

A. A. Colussi & Cia Ltda


Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.100.712-5
Órgão Administrativo

A.A COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 Capanema Paraná



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GERSON FABIO SCHMITZ
CNPJ: 15.294.934/0001-50 EMAIL: _____
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1015
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
TELEFONE: _____ CONTATO: GERSON
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO MATERIAL JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, VARIANDO CONFORME A COMPLEXIDADE DO SERVIÇO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOTE 01				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120	225,00	27.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120	224,00	26.880,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	100	135,00	13.500,00
TOTAL LOTE 01				67.380,00
LOTE 02				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	H	230	235,00	54.050,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	H	220	238,00	52.360,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	H	120	155,00	18.600,00
TOTAL LOTE 02				125.010,00
TOTAL GERAL				192.390,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

15.294.934/0001-50

Gerson Fabio
Schmitz - Me

Rua Guarany, s/nº - Lote 11 - Qd. 43
Bairro São Cristóvão

85760-000 - Capanema - Paraná



Prefeitura Municipal de Capanema

1111013

PREGÃO PRESENCIAL: 039

CAPANEMA, 25/07/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 039


DE: PREFEITA MUNICIPAL

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 039 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

1111014

PREGÃO PRESENCIAL: 039

CAPANEMA, 25/07/2014

PROTOCOLO NUMERO: 039

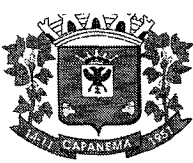
DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **039** expedido por Vossa Senhoria em, 25/07/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	720	07.001.12.361.12012-102	104

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CBC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário (hora), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

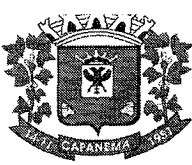
1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 14/08/2014, com início às 09:00h (nove horas), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5 - Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX – proposta de preços;
- Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital;



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2- OBJETO:

2.1- O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2 .As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por lote, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

2.4. Considera-se o tempo de uma hora de prestação de serviço como unidade para o presente certame.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4-DA DESPESA

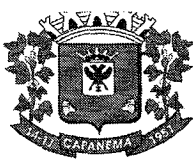
4.1- A despesa com a aquisição dos objetos é estimada em R\$ 188.490,70 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	720	07.001.12.361.12012-102	104

5- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1- O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

5.2- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7- Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3- Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;



6.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

6.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

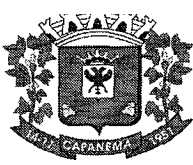
7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

9.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3-Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4-O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3-Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 039/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 039/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 039/2014
SESSÃO EM 14/08/2014, ÀS 09H00MIN.

10.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1-A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do serviço.

11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3- As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.

13.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/01/2023

13.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

14.2- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.5- No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);



b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4-Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

15.5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante;

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável(is) técnico(s) da licitante, sendo que o mesmo deverá estar registrado como Engenheiro Civil, devido à complexidade dos serviços à serem executados.

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

15.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13- O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



17.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o



Prefeitura Municipal de Capanema

1111030

Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20- DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1-A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1-A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23- DO PREÇO

23.1- Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irredutíveis.

24- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;

a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;

a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;

a.5) Local de execução dos serviços;

a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;

a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

24.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

24.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

24.2.3. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.6. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

25- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1-A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1-Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminados no memorial descritivo apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no momento da solicitação dos serviços;

25.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2-Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo fixado no memorial descritivo, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.2-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7 - A CONTRATADA deverá fornecer a quantia necessária de veículos/máquinas e motoristas/operadores para a perfeita execução dos serviços, bem como realizar a



Prefeitura Municipal de Capanema

000 025

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1- Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



32- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

34.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.1.1-A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

34.1.2- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

34.2- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice



INPC/IBGE.

35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6- Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

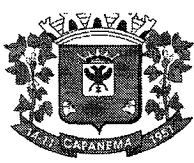
36- DO FORO

36.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

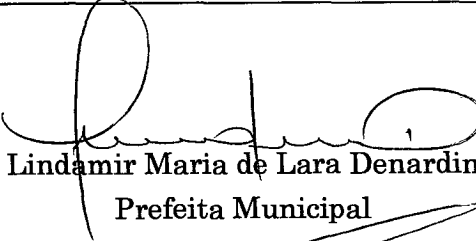
Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 25/07/2014

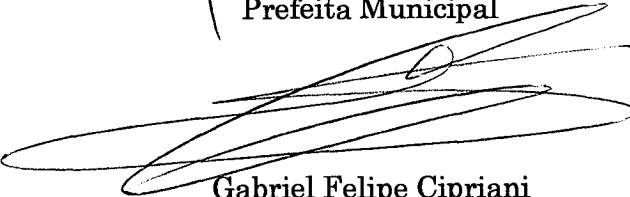


Prefeitura Municipal de Capanema

000041



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone,
fax)*

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000044

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

*(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração **acompanhada** da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).*

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111047

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº/2014
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pode ser indicado mais de um responsável.

Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 039/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ___ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____,



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de começo dos serviços deverá ser IMEDIATO após solicitação do Município.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado pela Administração no ato da solicitação.

3.3- O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.4. O prazo para a conclusão dos serviços será definida no requerimento fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:
 - a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
 - a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;
 - a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;
 - a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;
 - a.5) Local de execução dos serviços;
 - a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;
 - a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitará à



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.2.3. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

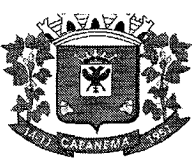
5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19.- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	720	07.001.12.361.12012-102	104

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% do valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, isto é, quando o contratado não entregar o objeto da licitação em quantidade e qualidade previstas no edital e seus anexos, e deixar de efetuar o reparo ou a troca no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

10.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000057

10.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 039/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 039/2014**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

XxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxLtda

Prefeita Municipal

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

1111059

PREGÃO PRESENCIAL: 039

CAPANEMA, 25/07/2014

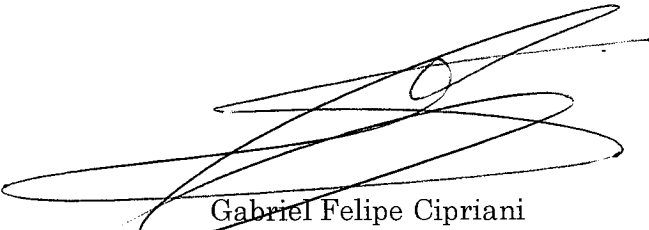
PROTOCOLO NUMERO: 039

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 039, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





PARECER JURÍDICO Nº 101/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA – PR.

1 – CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 5.766/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital, bem como a solicitação da Secretaria Municipal, a pesquisa de preços e a respectiva média obtida e a previsão orçamentária.

É o relatório.



2 - PARECER:

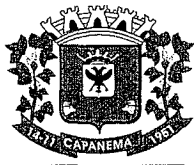
Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

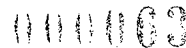
“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Anexo I – termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se o objeto deste certame pode ser considerado como serviço comum.

2.2 – Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos II e IV supramencionados.



2.3 - Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, haja vista que os requisitos ausentes estão previstos no edital.

Ademais, tendo em vista que a prestação de serviços será conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que a prestação de serviço será precedida da elaboração de um requerimento pela Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, constando a descrição dos serviços, a identificação do maquinário, a estimativa do tempo necessário, o local da execução dos serviços etc., devendo o requerimento ser anexado ao processo licitatório.

2.4 - Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5 - Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

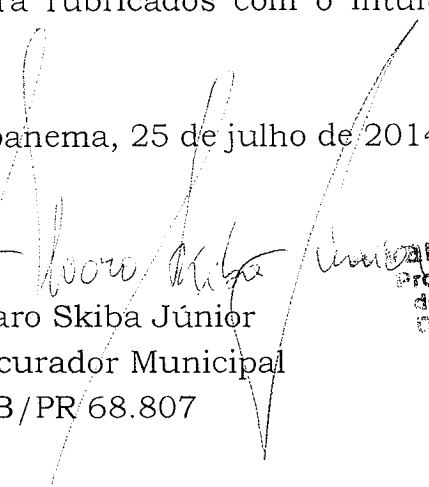


No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 25 de julho de 2014.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

1111111111

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 039

CAPANEMA, 25/07/2014

PROTOCOLO NUMERO: 039

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1111067

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 14/09/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 14/09/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: _____
 Endereço : Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
 Inscrição Estadual: Contador: _____ Telefone contador: _____
 Representante: CPF: . . . - RG: _____
 Endereço representante: Telefone representante: _____
 E-mail representante: _____
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura: _____

Lote: 001 Lote 001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	218,33			0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	224,67			0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100,00	H	126,67			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

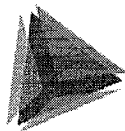
Lote: 002 Lote 002 - IFPR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	230,00	H	235,67			0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	220,00	H	227,00			0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	120,00	H	154,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Número edital/processo*	39
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020720339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	188.490,70
Data de Lançamento do Edital	25/07/2014
Data da Abertura das Propostas	14/08/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

000071


Prefeitura Municipal de Capanema
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.


Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro


Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014
 Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.
 Valor total: R\$ 17.870,14 (Dezesseze Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos).


Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014
 Convite Nº 034/2014

Data da Assinatura: 18/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 18/07/2014, data final de vigência 17/09/2014.
 Valor total: R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).


Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014
 Convite Nº 033/2014

Data da Assinatura: 22/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: NABINGER & CUNHA LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 22/07/2014, data final de vigência 21/08/2014.
 Valor total: R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5901/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 034 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 034/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote	Item
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	1 e 2	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 034/2014, R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 18 de julho de 2014
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2014 - PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.


Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro


Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2014
 Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: DAGOSTIN & CIA LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.
 Valor total: R\$ 33.834,80 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Prefeitura Municipal de Capanema


PORTARIA 5902/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 035 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 035/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote	Item
PARANA EQUIPAMENTOS S.A	1	
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 035/2014, R\$ 20.070,14 (Vinte Mil e Setenta Reais e Quatorze Centavos).
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de julho de 2014
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2014
 Pregão Presencial Nº 032/2014

Data da Assinatura: 23/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Valor total: R\$ 230.250,00 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2014
 Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: LOURENCO SUZIN - ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.
 Valor total: R\$ 39.559,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5905/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 033 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 033/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote	Item
NABINGER & CUNHA LTDA	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 033/2014, R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de julho de 2014
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014
 Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.
 Valor total: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

1111072

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 130/2014 - PMM
PROCESSO Nº 24/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óculos (armação e lentes), conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
Pregão Eletrônico nº 050/2012 - FNDE
Fundamentado no Art. 25 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e no inciso III do Art. 17 da Lei nº 10.520/02, para aquisição de mobiliário escolar vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2014 - FNDE, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo. A contratação deverá ser concluída nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.608 de 09 de junho de 2014, como segue: CONTRATAÇÃO: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP - CNPJ: 02.418.903/0001-37.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2014
Fundamentado no Inciso VIII, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2014, cujo objeto é contratação de empresa para efetuar serviços no deslocamento de Rede de Energia de Média Tensão, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 245/2014. A contratação deverá ser concluída nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.608 de 09 de junho de 2006, como segue: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ: 04.369.889/0001-46. Valor total: R\$ 15.285,78 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Pagamento: imediato.

ERRATA
Nas publicações do dia 24 de setembro de 2013 no Jornal de Beltrão, página 9C e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, página 117, onde se lê:

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013
BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ARREMATADO
O Lote 04, Veículo IMPVW, Passat, placa AH 5216, movido a gasolina, cor verde, ano/modelo 1988/1999, chassis WVWGB8389WE440896, o qual foi arrematado pelo valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), pelo Sr. Carlos Eduardo Honorato, CPF nº 043.637.019-81, RG: 8.323.627-2 SSP/PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ARREMATADO
O Lote 04, Veículo IMPVW, Passat, placa AH 5216, movido a gasolina, cor verde, ano/modelo 1988/1999, chassis WVWGB8389WE440896, o qual foi arrematado pelo valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), pelo Sr. Carlos Eduardo Honorato, CPF nº 043.637.019-81, RG: 8.323.627-2 SSP/PR.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 221/2014
Vinculado a Inexigibilidade nº 012/2014
Pregão Eletrônico nº 016/2013 - FNDE/MEC
(Processo Administrativo nº 2340009550201318)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar.
VALOR: R\$ 115.421,40 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 - PMM
PROCESSO Nº 24/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de componentes e peças de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DO-

CUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2014 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro- Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 06 de agosto de 2014 com início às 09:30 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2014
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Empresaria ELIZEU BOGO - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.302.3010001-93, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 21/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.588.271/0001-30, com sede a Rua João Anís, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará Certame Licitação, na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de Agosto de 2014, na forma da Lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para: Objeto: Aquisição de um veículo tipo Furgão/Van transformado em ambulância com recursos do Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Eneas Marques
Extrato do Contrato nº 101/2014, Id: 1289
PREGÃO: 000051/2014
PARTES: TERRAPLANAGEM JARACATÁ LTDA-ME e PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES.
Objeto: Contratação de um caminhão prancha trucado com capacidade de até 14 toneladas, para transporte de máquinas pesadas de departamento de viação da prefeitura.
VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
DURAÇÃO: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2014.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
ENÉAS MARQUES, em 23 de julho de 2014.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DE ENÉAS MARQUES
MODALIDADE PREGÃO S/10/2014
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da portaria nº 2703/2014, HOMOLOGO:
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação modalidade numero pregão 51/2014, o(s) participante(s):
Vencedores:
Formecedor: TERRAPLANAGEM JARACATÁ LTDA-ME
Itens: 00001
R\$ 27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS)
Enéas Marques/PR, 23 de julho de 2014.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE 25/2014
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da portaria nº 2703/2014, HOMOLOGO:
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação modalidade numero 25/2014, o(s) participante(s):
Vencedores:
Formecedor: ICAREL VEICULOS LTDA
Itens: 0001
R\$ 3.475,00(TRES MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Enéas Marques/PR, 23 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, fazem saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: 01 (um) Veículo automotor, fabricação nacional; zero quilômetro; ano/modelo mínimo 2014; cor branca; 04 cilindros; 08 válvulas; ar condicionado; direção hidráulica; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; alimentação e injeção eletrônica; bi-combustível (etanol/gasolina) potência igual ou superior à 70 cv's gasolina e 75 cv's etanol; 04 portas laterais, destinado a Secretaria de Educação dos Municípios de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 06 de agosto de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, sob nº 004/2014, com data de abertura prevista para o dia 05 de agosto de 2014, tendo por objeto contratação de Injeção de Ensino Superior Especializada em empresa especializada em processo de Concurso Público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a administração pública municipal, através do tipo de licitação "TECNICA E PREÇO",
Considerando o parecer jurídico, inserido nos autos em que o mesmo explicita que o procedimento licitatório não atendeu o princípio básico da publicidade, quanto ao prazo de publicação do aviso de abertura do edital de licitação, conforme determina o artigo 21, I, alínea b, da Lei nº 8666/93 (30 dias para tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço").
RESOLVE
1) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, I, alínea b, da Lei nº 8666;

2) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 006/2014
SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos III e IV do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1º - Os Cargos Comissionados do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná serão remunerados conforme tabela de valores fixados a seguir:
SIMBOLO VALOR (R\$)
CC-4 1.113,00
CC-3 1.643,00
CC-2 3.230,00
CC-1 5.247,00
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor nesta data.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.
LURDES BERTOLDO
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos e seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11 de Agosto de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 25 de Julho de 2014
Gabriel Felipa Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 25 de Julho de 2014
Gabriel Felipa Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 25 de Julho de 2014
Gabriel Felipa Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 25 de Julho de 2014
Gabriel Felipa Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Verê

LEI Nº 701/2014
DATA: 23/07/2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, para o Exercício de 2014, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, Aprovou e eu Acão Carlos dos Santos Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2014 no valor de R\$ 3.533.514,46 (Três Milhões Quinhentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.490.511.0010 - Obras e Instalações R\$ 3.533.514,46
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recurso:
Fonte:
125 - 3.533.514,46
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 23 de Julho de 2014.
Acção Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2014 – PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 70222/2014

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2014 – PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 70223/2014

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2014 de 02.01.2014, torna público, que realizará no dia 07 de agosto de 2014 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de materiais diversos, para as atividades realizadas no desenvolvimento de cursos e oficinas, aparelhos, mobiliários sob medida, equipamentos de processamento de dados, máquinas de costura industrial, gêneros alimentícios, materiais esportivos, peças do vestuário, mudas de flores e insumos e prestação de serviços de locação, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos dos Programas do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social - IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada), PBV (Piso Básico Variável), PBF (Piso Básico Fixo) conforme plano de aplicação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que integra este edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 07 de agosto de 2014, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 88.357,90 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2014.

Valdoir Rodrigues dos Santos
 Pregoeiro

R\$ 216,00 - 69850/2014

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em tempo, retificamos o Edital na modalidade de Pregão Presencial Nº 080/2014

Onde consta no anexo III, modelo de proposta de preços:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNIT. P/ REGISTRO
1	3225	UN	CARGA DE GÁS P-13		R\$ 43,90	
2	1440	UN	CARGA DE GÁS P-45		R\$ 189,90	

Leia-se como:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNIT. P/ REGISTRO
1	2052	UN	CARGA DE GÁS P-13		R\$ 43,90	
2	640	UN	CARGA DE GÁS P-45		R\$ 189,90	

Onde consta no anexo VI, anexo da Ata de Registro de Preços:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. P/ REGISTRO
1	3225	UN	CARGA DE GÁS P-13		
2	1440	UN	CARGA DE GÁS P-45		

Leia-se:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. P/ REGISTRO
1	2052	UN	CARGA DE GÁS P-13		
2	640	UN	CARGA DE GÁS P-45		

Onde consta no anexo IX, Termo de Referência, item 2 – Objeto:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO
1	3225	UN	CARGA DE GÁS P-13
2	1440	UN	CARGA DE GÁS P-45

Leia-se:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO
1	2052	UN	CARGA DE GÁS P-13
2	640	UN	CARGA DE GÁS P-45

Atendendo ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a data da sessão pública de abertura dos envelopes relativos ao presente processo licitatório resta designada para as 14h00 (quatorze horas) do dia 07 de agosto de 2014.

Castro, 23 de julho de 2014.

Antonio Carlos Silva
 Pregoeiro

R\$ 504,00 - 69952/2014

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2014 –M.C.A.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e instalação de câmeras no Centro de Especialidades, fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de alarme e monitoramento com tático móvel, para a Piscina Térmica localizada no CIESCA, execução de serviços de monitoramento 24 horas, via linha telefônica, com sistema de filmagem, na sede da Prefeitura, e monitoramento via linha telefônica no ônibus médico/odontológico da Secretaria da Saúde. Abertura dia 07/08/2014 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 24/07/2014. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 96,00 - 70537/2014

000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

O Município de Cambé torna público que fará realizar às 9h30 do dia 8 de agosto de 2014, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, PREGÃO PRESENCIAL, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na Praça dos Esportes e da Cultura - Praça PEC, modelo de 3.000 m², na Rua Genésio Geraldo dos Santos, no Jardim Tarobá, neste Município - Contrato de Repasse OGU nº 0363442-09/2011/MCULTURA/CAIXA.

TIPO: Menor preço.

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 28 de julho de 2014 no endereço acima mencionado, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

Caso o interessado pretenda adquirir o inteiro teor do Edital deverá apresentar recibo de pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais) que corresponde aos custos de sua reprodução gráfica.

A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.

Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-0540, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 23 de julho de 2014.
JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2014

Toma público a realização às 09h00 do dia 19 de Agosto de 2014, a Tomada de Preços Nº 023/2014, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. JORGE WALTER - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP conforme as condições estabelecidas no Edital. Valor estimado de R\$ 257.906,07 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e sete centavos). Recursos Próprios/Convênio 771664/CEF. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., ou no www.campo Mourao.pr.gov.br

Campo Mourão, 24 de julho de 2014.
LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2014

Toma público a redesignação do novo período de realização do certame, o período de 30/07/2014 a 01/09/2014, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00. Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÓTESE DENTÁRIA - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS FMS/MED. ALTA COMPL. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h30 às 11h30min., e das 13h30min., às 17h00.

Publicado no DOU seção 03 na edição do dia 08/07/2014, na página Nº 201.

Campo Mourão, 24 de julho de 2014.
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: Aquisição de materiais e bens permanentes para uso nas instalações das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capanema - PR, em atendimento ao Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos Centros de Educação Infantil de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais de impressão digital destinados à comunicação e divulgação dos trabalhos realizados pela Administração Municipal de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de horas iníquias de terraplanagem, retirada e movimentação de material para utilização da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 24 de julho de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014

O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2014 de 02.01.2014, torna público, que realizará no dia 07 de agosto de 2014 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Amaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de materiais diversos, para as atividades realizadas no desenvolvimento de cursos e oficinas, aparelhos, mobiliários sob medida, equipamentos de processamento de dados, máquinas de costura industrial, gêneros alimentícios, materiais esportivos, peças do vestuário, mudas de flores e insumos e prestação de serviços de locação, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos dos Programas do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social - IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada), PBV (Piso Básico Variável), PIBF (Piso Básico Fixo) conforme plano de aplicação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que integra este edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 07 de agosto de 2014, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 88.357,90 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de julho de 2014.
VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014
Nova Data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de material de expediente para todas as secretarias do município, tendo como julgamento sob o tipo menor preço por item, a nova data de abertura será 08 de Agosto de 2014, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 28 de julho de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014
Nova Data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de materiais de pesca, costaria, construção, serralheria, aviamentos, expediente, artesanato, limpeza e higiene pessoal, lanches, copas e cozinha, uniformes para CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL sob o tipo menor preço por lote, a nova data de abertura será 08 de Agosto de 2014, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 28 de julho de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014
Nova Data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de material gráfico impresso para manutenção desempenho das atividades das secretarias municipais sob o tipo menor preço por item, a nova data de abertura será 08 de Agosto de 2014, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 28 de julho de 2014.

Colorado 24 de julho de 2014.
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2014

O MUNICÍPIO DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ - TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PRCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, TENDO COMO AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA: No protocolo geral da Prefeitura do município de Contenda/PR, até as 09h00min do dia 18 de agosto de 2014. A abertura se dará em sessão pública no mesmo dia, às 09h15min, na sala de reuniões no mesmo endereço.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, sito à Av. João Franco, 400, Centro. CONTENDA/PR, CEP 83.730-000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Município de Contenda, 23 de julho de 2014.
PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 10/2014
Errata nº 1-010/2014

Processo Administrativo nº 01-0051711/2012
OBJETO: Parceria Público-Privada, na modalidade CONCESSÃO PATROCINADA para a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Metroviário de Passageiros - METRO DE CURITIBA, localizado no Município de Curitiba.



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/07/2014

Edital nº: 039

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

84.840.503/0001-65

R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 039), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/07/2014

Edital nº: 039

Tipo Pregão

FORNECEDOR :


CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 039), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/08/2014 Edital nº: 039 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ANDERSON C REITER E CIA LTDA - ME
07.466.718/0001-17
ROD PRT 163, S/N KM 166,3 - CEP: 85826000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Lindoeste/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 039), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000078

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

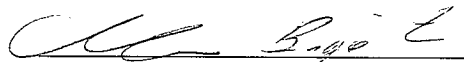
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/08/2014 Edital nº: 039 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA
07.517.372/0001-39
AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 Empresa - CEP: 85760000
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 039), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Mecânica e Terraplenagem SÃO CRISTÓVÃO

Mecânica Pesada, Borracharia, Tornearia, Soldas, Terraplenagem e Locação de Máquinas

000079

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ANDERSON C. REITER E CIA LTDA, com sede em LINDOESTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.466.718/0001-17 e Inscrição Estadual sob n.º 9034326832, representada neste ato por seu outorgante Sr. ANDERSON CRISTOVÃO REITER, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º000474697 e CPF n.º 965.461.409-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr.(a)LUCAS ANTONIO PRETTO BERTI, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.520.774-0 e CPF n.º092.095.899-04, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ANDERSON C. REITER E CIA LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 39/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/08/2014

Anderson Cristovão Reiter
 ANDERSON CRISTÓVÃO REITER

Serviço Notarial e Registral de Lindoeste
 Email: moi.cartorio@brturbo.com.br CNPJ: 80880438/0001-40 Fone: (45) 3237-1146 / 8418-9554 / 8421-0175
 Rosana Vicente Moi - Tabeliã Av. Souza Neves, 478, Centro, Lindoeste - PR

Selo UVW6.gkiYe.bshh9, Controle: 11q5T.AVV5.
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDERSON CRISTOVÃO REITER. Dou fé. Lindoeste, 12 de agosto de 2014.
 Em Test: _____ da Verdade

Rosana Vicente Moi - Tabeliã 882052
 Esc. Juramentado

ANDERSON C REITER E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ANDERSON CRISTÓVÃO REITER**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 965.461.409-00, portador da carteira de identidade RG nº 000474697 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 899, Centro, Lindoeste - PR, Cep 85.826-000;
- 2) **NOIMI TORTELLI REITER**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 032.684.249-70, portadora da carteira de identidade RG nº 5.338.444-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 899, Centro, Lindoeste - PR. Cep: 85.826-000;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDERSON C. REITER E CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rod. PRT 163, Km 166,3, SN, Centro, Lindoeste - PR, Cep 85.826-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões, tratores, ônibus e outras máquinas pesadas; serviço de manutenção e reparação de veículos automotores, caminhões, tratores, ônibus e outras máquinas pesadas, e serviço de reforma de pastagens e terraplenagem com máquina pesada.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 07/07/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas pelos sócios e integralizadas conforme segue:

- a) O sócio Anderson Cristóvão Reiter, subscreve no presente ato 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que integralizará as mesmas conforme segue:
 - 1) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) através da entrega à sociedade de um trator de esteira marca/modelo Fiat Allis AD14B, ano e modelo 1975, série HAT140C007245;
 - 2) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado no presente ato em moeda corrente;

ATENÇÃO: ESTA PÁGINA OU FOLHA NA ÚLTIMA O SELO SERÁ AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA OU FOLHA

SERVÍCIO NOTARIAL DE LINDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado e contém em data de hoje.

Lindoeste, 18 NOV. 2005 Paraná

Rosane Vicente Moi
Tabelião CPF: 594.643.369-04

Valdir Antonio Moi
Esc. Registrado CPF: 975.134.659-81



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ANDERSON C REITER E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

b) A Sócia Noimi Tortelli Reiter subscreve no presente ato 21.000 (vinte e um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que integralizará as mesmas conforme segue:

- 1) R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em moeda corrente nacional no presente ato;
- 2) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem integralizados em 15/08/2005;
- 3) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem integralizados em 15/10/2005;

Fica assim distribuído o Capital Social entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANDERSON CRISTÓVÃO REITER	70,00	49.000	49.000,00
NOIMI TORTELLI REITER	30,00	21.000	21.000,00
TOTAL	100,00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ANDERSON CRISTÓVÃO REITER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**O SELO SERÁ AFIXADO
NA ÚLTIMA
PÁGINA OU FOLHA**

SERVIÇO NOTARIAL DE LINDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento apresentado e assinado em data de hoje.

Lindoeste, 18 NOV. 2013 Paraná

Rosana Vicente Atili
 febreiro de 2013 nº 13.000.000-04
 Valdeci Antônio de Melo,
 Escrivão de Matrícula nº 275.134.659-91

ANDERSON C REITER E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000082

Folha nº 3

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art 1152 do Novo-Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

**O SELO SERÁ AFIXADO
NA ÚLTIMA
PÁGINA OU FOLHA**

A presente minuta é reprodução fiel do documento apresentado ao cartório em data de hoje.

Lindóeste, 18 NOV. 2013 Paraná

Rosang Vicente Mol
Tabela de Imposto de Renda 2013-2014
 Valdir Augusto de
Lindóeste, 18 NOV. 2013 CPF: 573.134.659-91

ANDERSON C REITER E CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Lindoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lindoeste - PR, 27 de junho de 2005.

Anderson Cristóvão Reiter
Anderson Cristóvão Reiter

Noimi Tortelli Reiter
Noimi Tortelli Reiter

Testemunhas:

Emerson Junior Cecato
Emerson Junior Cecato
RG/PR Nº. 5.624.905-2

Simão Felipe Bocalon Weiss
Simão Felipe Bocalon Weiss
RG/PR Nº. 5.440.232-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/06/2005
SOB NÚMERO 41.203.086-1
Protocolo: 05/231173-2
Maria Thereza Lopes Siqueira
MARIA THEREZA LOPES SIQUEIRA
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/11/2013
SOB NÚMERO 05/231173-2
Protocolo: 05/231173-2
Lindoeste, 18 NOV. 2013

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUX70000

Rosana Miranda M...
CPF: 084.643.389-34
Antonio M...
CPF: 575.134.659-91

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.466.718/0001-17
NIRE 412.0550564-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

ANDERSON CRISTÓVÃO REITER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 965.461.409-00, portador da Carteira de Identidade RG nº. 000474697 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 899, Centro, Lindoeste - PR, CEP: 85.826-000;

NOIMI TORTELLI REITER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 032.684.249-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.338.444-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 899, Centro, Lindoeste - PR, CEP: 85.826-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME, com sede na Rod. PRT 163, Km 166,3, S/N, Centro, Lindoeste - PR, CEP: 85.826-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.466.718/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0550564-7 em 29/06/2005 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000,00 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000,00 (cento e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Anderson Cristovão Reiter	70,00	98.000	98.000,00
Noimi Tortelli Reiter	30,00	42.000	42.000,00
Total	100,00	140.000	140.000,00

O SELO SERÁ AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA OU FOLHA

JUNTA COMERCIAL DE LINDOESTE
PARANÁ DO PARANÁ
A presente alteração é reprodução fiel do documento original e assinado em 18/11/2013 da hoje.

Lindoeste, 18 NOV. 2013 Parana

Assinatura: Noimi Tortelli Reiter
CPF: 032.684.249-70
Insc. no CPF: 032.684.249-70
Insc. no CNPJ: 07.466.718/0001-17

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.466.718/0001-17
NIRE 412.0550564-7

SECRETARIA DE REGISTRO
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões, tratores, ônibus e outras máquinas pesadas; serviço de manutenção e reparação de veículos automotores, caminhões, tratores, ônibus e outras máquinas pesadas, e serviço de reforma de pastagens e terraplenagem com máquinas pesadas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões, tratores, ônibus e outras máquinas pesadas; serviço de manutenção e reparação de veículos automotores, caminhões, tratores, ônibus e outras máquinas pesadas, e serviço de reforma de pastagens e terraplenagem com máquinas pesadas, locação de Caminhões, máquinas e equipamentos para construção e obras de terraplenagem, Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal.**

CLAUSULA TERCEIRA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidiram com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME
CNPJ/MF: 07.466.718/0001-17
NIRE: 412.0550564-7**

ANDERSON CRISTÓVÃO REITER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.461.409-00, portador da carteira de identidade RG nº. 000474697 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 899, Centro, Lindoeste - PR, CEP: 85.826-000.

NOIMI TORTELLI REITER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 032.684.249-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.338.444-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 899, Centro, Lindoeste - PR, CEP: 85.826-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME**, com sede na Rod. PRT 163, Km 166,3, S/N, Centro, Lindoeste - PR, CEP: 85.826-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.466.718/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0550564-7 em 29/06/2005, regida pelos artigos 1052

O SELO SERÁ AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA OU FOLHA

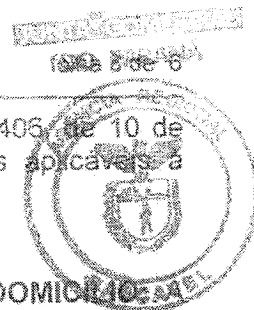
SERVIÇO DE REGISTRO
ESTADO DO PARANÁ
A presente inscrição é manuseada fiel de documento apresentado e em vigor na data de hoje.

Lindoeste, 18 NOV 2013 Paraná

Rosana V. de S. Costa
Tabela CF 1000-13, 1000-34
 Valdir Antônio M. de S.
Esc. Junta Com. do Paraná 134.659-91

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.466.718/0001-17
NIRE 412.0550564-7



a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME e tem sede e domicílio na Rod. PRT 163, Km 166,3, S/N, Centro, Lindoeste - PR, CEP: 85.826-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/07/2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões, tratores, ônibus e outras máquinas pesadas; serviço de manutenção e reparação de veículos automotores, caminhões, tratores, ônibus e outras máquinas pesadas, e serviço de reforma de pastagens e terraplenagem com máquinas pesadas, locação de Caminhões, máquinas e equipamentos para construção e obras de terraplenagem, Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000,00 (cento e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Anderson Cristóvão Reiter	70.00	98.000	98.000,00
Noimi Tortelli Reiter	30.00	42.000	42.000,00
Total	100.00	140.000	140.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'D. M. T.' and other initials.

O SELO SERÁ AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA OU FOLHA

SERVIÇO NOTARIAL DE LINDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

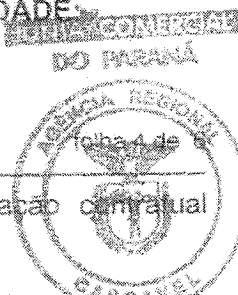
A presente instrumento é reprodução fiel de documento original, em 01 (uma) via, em data de hoje.

Lindoeste, 18 NOV. 2018 Paraná

Res. V. V. M. (CPF: 000.000.000-00)
 V. M. (CPF: 000.000.000-00)
Assistente CPF: 075.124.658-01

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.466.718/0001-17
NIRE 412.0560564-7



venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ANDERSON CRISTOVÃO REITER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

O SELO SERÁ AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA OU FOLHA

SERVIÇO NOTARIAL DE LINDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original e não tem valor data de hoje.

Lindoeste, 18 NOV. 2013 Paraná

Rosari Vianini Me
Tabel. CPF: 611.041.569-9
 Valdir Aronho Mui
Esc. Notarial CPF: 175.134.558-91

000089

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.456.718/0001-17
NIRE 412.0580584-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 20 de Outubro de 2008

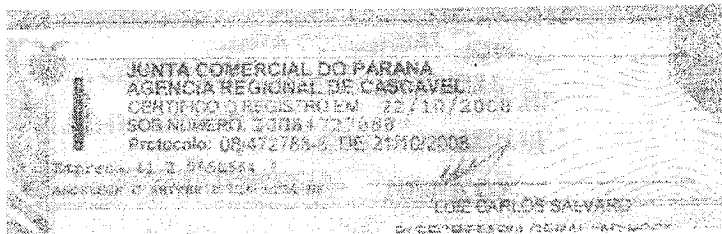
Anderson C Reiter
ANDERSON CRISTÓVÃO REITER

Noimi Tortelli Reiter
NOIMI TORTELLI REITER

Testemunhas:

Simão Felipe Bocafon Weiss
Simão Felipe Bocafon Weiss
RG n.º 5.440.232-5-SSP/PR

Emerson Junior Cecato
Emerson Junior Cecato
RG n.º 5.624.905-2-SSP/PR



SERVIÇO NOTARIAL DE LINDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

A presença fotográfica é reprodução fiel do documento apresentado ao cartório em data de hoje.

Lindoeste, 18 NOV. 2013

- Proano Vidente Moi
Tabela CPF: 594.843.389-34
- Maria Auxílio Moi
Esc. Jur. Lendo CPF: 575.164.659-91

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS
EUX70003



Mecânica e Terraplenagem SÃO CRISTÓVÃO

Mecânica Pesada, Borracharia, Tornearia, Soldas, Terraplenagem e Locação de Máquinas

000090

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Lindoeste, 08/08/2014

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ANDERSON C. REITER E CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2014, cujo objeto é a, conforme descrição constante do ANEXO I.

Lindoeste 08 de Agosto de 2014.

Serviço Notarial e Registral de Lindoeste
Email: moi.cartorio@brturbo.com.br CNPJ: 80880438/0001-40 Fone: (45) 3237-1146 / 8418-9554 / 8421-0175
Rosana Vicente Moi - Tabeliã Av. Souza Naves, 478, Centro, Lindoeste - PR

Selo EVUWS.gk0Ye.hab9, Controle: 17F85T.AVV5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDERSON CRISTOVÃO REITER. Doc. fé. Lindoeste, 12 de agosto de 2014.
Em Teste _____ da Verdade

Rosana Vicente Moi Tabeliã

68204c



ANDERSON CRISTÓVÃO REITER
RG/CPF: 000474697 / 965.461.409-00
SÓCIO ADMINISTRADOR





Mecânica e Terraplenagem SÃO CRISTÓVÃO

Mecânica Pesada, Borracharia, Tornearia, Soldas, Terraplenagem e Locação de Máquinas

000091

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ANDERSON C. REITER E CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.466.718/0001-17 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 39/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Lindoeste 08 de Agosto de 2014

Serviço Notarial e Registral de Lindoeste
Email: moi.cartorio@brturao.com.br - CNPJ: 80880438/0001-40 Fone: (45) 3237-1146 / 8418-9554 / 8421-0175
Rosana Vicente Moi - Tabellã Av. Souza Neves, 478, Centro, Lindoeste - PR

Selo pVwH6.gk0Ve.Lz7h9, Control: rHIS7.AVvS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de ANDERSON CRISTÓVÃO REITER. Dou fé. Lindoeste, 12 de agosto de 2014.
Em Teste da Verdade
Rosana Vicente Moi Tabellã

Antonio Moi
Esc. Jurementada
CPI 075.13-4599-91

Anderson Cristóvão Reiter

ANDERSON CRISTÓVÃO REITER
RG/CPF: 000474697 / 965.461.409-00
SÓCIO ADMINISTRADOR

Simão Felipe Bocalon Weiss

SIMÃO FELIPE BOCALON WEISS
RG/CPF: 5440235 / 031642649-09
CRC: 04636/0-7
Contador

LES FIVES SANTOS





GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

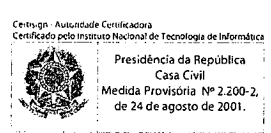
Nome Empresarial ANDERSON C REITER E CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0550564-7	CNPJ 07.466.718/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/06/2005	Data de Início de Atividade 07/07/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD PRT 163 KM 166,3, SN, CENTRO, LINDOESTE, PR, 85.826-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS, TRATORES, ONIBUS E OUTRAS MAQUINAS PESADAS, SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS, TRATORES, ONIBUS E OUTRAS MAQUINAS PESADAS, E SERVICO DE REFORMA DE PASTAGENS E TERRAPLENAGEM COM MAQUINAS PESADAS, LOCAAO DE CAMINHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL.			
Capital: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDERSON CRISTOVAO REITER 965.461.409-00	98.000,00	SOCIO	Administrador
NOIMI TORTELLI REITER 032.684.249-70	42.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/10/2008	Número: 20084727888	Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de julho de 2014

14/270306-0

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
791270444

Nome: **LUCAS ANTONIO PRETTO BERTI**

CIC IDENTIDADE / CAGE PRESECR / UF: **820774-0** **BR** **PR**

CPF: **032.095.859-04** DATA NASCIMENTO: **13/04/1994**

FILIAÇÃO: **ISRAEL VIEIRA BERTI**
MARLETE PEREZINHA
PRETTO BERTI

PERMISSÃO: **RE** - ACE: **RE** - CAT: **RE**

Nº RENOV: **0556222837** VALIDADE: **10/05/2017** EX HABILITAÇÃO: **13/08/2012**

OBSERVAÇÕES

Lucas Berti
 ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE: **SANTA LUCIA, PR** DATA EMISSÃO: **14/08/2013**

Lucas Berti
 ASSINATURA DO EMISOR

38956408905
PR906108569

DEPARTAMENTO DE TRÁFICO (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
791270444

FD *Lucas Berti*

FD *L*

h

GB

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.466.718/0001-17 Fornecedor : ANDERSON C REITER E CIA LTDA - ME

E-mail: mscristovao@brturbo.com.br

Endereço : ROD PRT 163 S/N KM 166,3 - CENTRO - Lindoeste/PR - CEP 85826-000

Telefone: (45) 3237-1421 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9034326832

Contador: SIMÃO FELIPE BOCALON WEISS

Telefone contador: 9972-5990

Representante: ANDERSON CRISTÓVÃO REITER

CPF: 965.461.409-00

RG: 474697

Endereço representante: ROD PRT 163 KM 166,3 S/N - CENTRO - LINDOESTE/PR - CEP 85826-000

Telefone representante: (45)8419-9801

E-mail representante: mscristovao@brturbo.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	218,33	NEW HOLLAND D170	196,49	23.578,80
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	224,67	CATERPILLAR 320 C	202,20	24.264,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100,00	H	126,67	CARGO 2425	114,00	11.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							59.242,80

Lote: 002 Lote 002 - IFPR							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	230,00	H	235,67	FIAT ALLIS FG85	212,10	48.783,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	220,00	H	227,00	MÜLLER VAP70 LT	204,30	44.946,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	120,00	H	154,33	NEW HOLLAND B95B	138,90	16.668,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							110.397,00
TOTAL DA PROPOSTA :							169.639,80

07.466.718/0001-17

ANDERSON C. REITER
E CIA LTDA.

Rod. PRT, s/n - Km 166,3

85826-000 LINDOESTE - PR

ANDERSON C REITER E CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.466.718/0001-17

000095


PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – Anexo III

Por este instrumento particular de Procuração, a Construtora Casagrande Ltda, com sede na Av. Caxias do Sul, 660, centro, sala 02, cidade de Planalto, Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06125716/0001-00 e Inscrição Estadual sob n.º 90252426-69, representada neste ato por seu administrador Sr. Gilberto Carlos Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7338933-0 e CPF n.º 024930949-13, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Gilberto Carlos Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7338933-0 e CPF n.º 024930949-13, a quem conferimos amplos poderes para representar a Construtora Casagrande Ltda. perante o Município de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. Planalto, Pr., 11 de agosto de 2014.

A presente Procuração é válida até o dia 31.12.2014.

06.125.716/0001-00
90.459.165-34
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR


CARTÓRIO QUINTANA
Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

Selo Digital
Reconheço por Semelhança
FURLAN, *0003* FE23NUYS-75566D-13
de agosto de 2014. Em Testemunho da Verdade
Isabel Cristina Dresch Libardé - Substituta

Cartório Quintana

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.125.716/0001-00 Fornecedor: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

E-mail: construecia@rline.com.br

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90459165 - 34

Contador:

Telefone contador:

Representante: Gilberto Carlos Furlan

CPF: 024.930.949-13

RG: 7338933-0

Endereço representante: Av Julio Skrypczak 1382 casa - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551382

E-mail representante: construecia@rline.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 5482-8

Data de abertura: 16/07/2010

Lote 001 Lote 001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	218,33		205,00	24.600,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	224,67		210,00	25.200,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100,00	H	126,67		105,00	10.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 60.300,00

Lote 002 Lote 002 - IFPR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	230,00	H	235,67		235,67	54.204,10
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	220,00	H	227,00		227,00	49.940,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	120,00	H	154,33		154,33	18.519,60

PREÇO TOTAL DO LOTE : 122.663,70

TOTAL DA PROPOSTA : 182.963,70

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ 06.125.716/0001-00

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



Materiais de Construção Rogeri Ltda.
Avenida Independência 1230 – Centro
85760-000 – Capanema – Pr.
CNPJ 04.909.692/0002-27 – IE 90616783-25
Fone 46 3552 1212 - Fax 46 3552 1212
e-mail construecia@rlne.com.br

Pregão SRP 039/2014

- 1 Contrato Social consolidado
- 2 Certidão Simplificada
- 3 Comprovante de Inscrição no CNPJ
- 4 Certidão Negativa INSS
- 5 Certidão de Regularidade do FGTS
- 6 Certidão Negativa Tributos Federais
- 7 Certidão Negativa Tributos Estaduais
- 8 Certidão Negativa Municipal
- 9 Certidão Negativa de Falência
- 10 Certidão Negativa de Protestos
- 11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 12 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - Crea
- 13 Certidão de Registro de Pessoa Física - Crea
- 14 Anexo 4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 15 Anexo 5 Declaração de Regularidade no Ministério de Trabalho
- 16 Termo de Indicação de Colaborador Responsável

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, nascido em 01/12/1989, Engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, RESOLVEM alterar o contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve aumentar o seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado nesta data pelos sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI subscreve 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 2) O sócio MATEUS ROGERI subscreve 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 3) O sócio GILBERTO CARLOS FURLAN subscreve 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.

Parágrafo Único – O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.000	500.000,00

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: Construção de edifícios (41.20-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00); Construção de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01); Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99); Serviços de engenharia (42.99-5-99); Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00); Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01); Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00); Locação de imóveis próprios (68.10-2-02); Obras de terraplenagem (43.13-4-00); Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica alterado o estado civil do sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI para casado sob o Regime de Separação Total de Bens, conforme certidão de casamento registrado no livro B/13, fls. 132, sob n.º 4.138.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
CONTRATO SOCIAL

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; **MATEUS ROGERI**, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e **GILBERTO CARLOS FURLAN**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, **RESOLVEM** consolidar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, tendo sua sede e foro à Avenida Caxias do Sul, nº. 660, Sala 02, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- Construção de edifícios (41.20-4-00);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01);
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00);
- Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01);
- Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- Serviços de engenharia (42.99-5-99);
- Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00);
- Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01);
- Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- Locação de imóveis próprios (68.10-2-02);
- Obras de terraplenagem (43.13-4-00);
- Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.00	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI E GILBERTO CARLOS FURLAN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado aos sócios administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso,

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou o direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

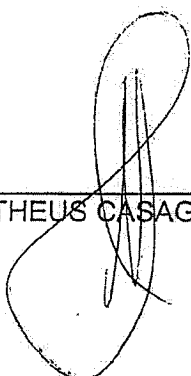
Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.


Planalto – PR, 10 de Setembro de 2013.



 MATHEUS CASAGRANDE RIZZI



 MATEUS ROGERI



 GILBERTO CARLOS FURLAN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0517654-6	CNPJ 06.125.716/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/2004	Data de Início de Atividade 17/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV CAXIAS DO SUL, 660-SALA 02, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVICOS DE ENGENHARIA; INSTALACOES ELETRICA, HIDRAULICA E OBRAS DE CONSTRUCAO; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PROPRIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato:			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILBERTO CARLOS FURLAN 024.930.949-13	85.000,00	SOCIO	Administrador
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI 049.893.399-75	250.000,00	SOCIO	Administrador
MATEUS ROGERI 076.605.249-41	165.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 19/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20135445000	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/273793-3

CURITIBA - PR, 06 de agosto de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

11/08/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.125.716/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/02/2004			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASAGRANDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LDGRADUO AV CAXIAS DO SUL		NÚMERO 660	
		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/08/2014** às **09:17:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00000000

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 210782014-88888716

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME

CNPJ: 06.125.716/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2014.

Válida até 01/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000007

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06125716/0001-00**Razão Social:** CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014**Certificação Número:** 2014081106192053608158

Informação obtida em 11/08/2014, às 09:21:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000108



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME**
CNPJ: **06.125.716/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:37:23 do dia 12/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2014.

Código de controle da certidão: **907B.CF10.D93B.E377**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000109



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12175732-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.125.716/0001-00

Nome: **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**

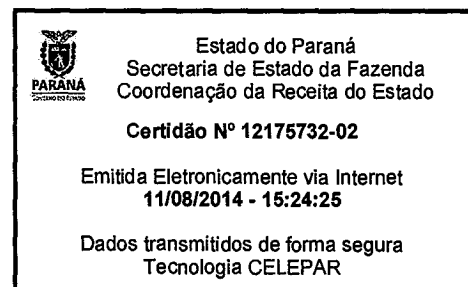
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/12/2014 - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 7615 / 2014**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/09/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 31 de Julho de 2014

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3ZT4445RAQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5550	06.125.716/0001-00	9045916534	1236
ENDEREÇO			
AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios			



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

111111

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ 06.125.716/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Agosto de 2014, 14:41:32

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

[Handwritten signature]

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

[Handwritten signature]

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
5750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

11/AGO. 2014

[Handwritten signature]

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA
CPF 168.283.454-53
DEONICE CASARIL QUINTANA
TABELIÃO DESIGNADA
CPF 432.919.099-87 - RG 3.182.625-5
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
CPF 041.183.289-73 - RG 8.351.144-7
PLANALTO - PR
COMARCA DE CAPANEMA

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 627, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Av. Caxias do Sul nº 660, sala 02 em Planalto-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001 00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 05 de agosto de 2014.

Isabel Cristina Dresch Libarde
ESCREVENTE-SUBSTITUTA

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Ua0yV.gX520.492TC
Controle:
a7JMX.KTB4
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Ulva S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

11 ABO. 2014

- Isabel Cristina Dresch Libarde*
- Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
 - Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Z CARLOS CAITO QUINTANA
TITULAR
768.203-4 - RG 021.764.964
DEONILCE CASARIL QUINTANA
TABELIÃO DESIGNADA
452.949-19-87 - RG 3.492.122
EL CRISTINA DRESCH LIBARDE
ESCREVENTE-SUBSTITUTA
041.183.269-71 - RG 8.449.512
PLANALTO - PR
OMAR DA DE CAPANEMA /
PB053143



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.125.716/0001-00
Certidão n°: 46966421/2014
Expedição: 23/04/2014, às 10:41:40
Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.125.716/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0000
Pessoa Física

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49398/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ: 06125716000100

Num. Registro: 41958

Registrada desde : 01/06/2004

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: AVENIDA CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

a) Construção de Edifícios; b) Construção de instalações esportivas e recreativas; c) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; d) Comércio varejista de materiais de construção em geral; e) Serviços de engenharia - instalações elétrica, hidráulica e obras de construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDUARDO RICHARDO BIEDACHA

Carteira: PR-90057/D

Data de Expedição: 15/03/2007

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

~~2 - MATHEUS CASAGRANDE RIZZI~~

~~Carteira: PR-122737/D~~

~~Data de Expedição: 14/02/2012~~

~~Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular~~

~~DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA~~

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/169506, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/05/2014 11:17:29



000115

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30786/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122737/D

Registro Nacional : 1710494867

Registrado(a) desde : 14/02/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : ALDOIR CESAR RIZZI

MARISE CASAGRANDE RIZZI

Data de Nascimento : 01/12/1989

Carteira de Identidade : 81855897

CPF : 04989339975

Naturalidade : REALEZA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 21/01/2012

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104573.

Emitida via Internet em 02/04/2014 16:56:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34
Av Caxias do Sul, 660 - Sala 02 - Centro
85750-000 - Planalto, PR.
Fone 46 3555 1382 - Fax 46 3555 1724
e-mail: construtoracasagrande@gmail.com
e-mail financeiro: construecia@riine.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - Anexo IV**

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 039/2014

Construtora Casagrande Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06125716/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG nº 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024930949-13, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto, Pr., 11 de agosto de 2014.

Gilberto Carlos Furlan - Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

CARTÓRIO
QUINTANA

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR





CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34
Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro
85750-000 – Planalto, PR.
Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724
e-mail: construtoracasagrande@gmail.com
e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Anexo V

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 039/2014

Construtora Casagrande Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06125716/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG nº 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024930949-13, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Planalto, Pr., 11 de agosto de 2014.

CARTÓRIO
QUINTANA

Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Deonilze Casaril Quintana
Oficial Designada
Reconheço por Semelhança a assinatura de GILBERTO CARLOS FURLAN. *0003* F3HITL SW 755668-10* Doc. nº. Planalto-Paraná, 11 de agosto de 2014. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escritoramente Substituta
CPF 6.113.266-13

Cartório Quintana

VÁLIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E COLAÇÕES

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL - Anexo VII

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°

039/2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa Construtora Casagrande Ltda., inscrita no CNPJ/MF n° 06125716/0001-00, com sede à Av Caxias do Sul, 660, centro, sala 02 nesta cidade de Planalto, Pr., representada neste ato por seu administrador, o Sr. Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG n° 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 024930949-13, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Responsável: Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

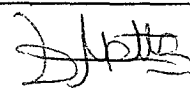
06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Representante: Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13



1

1

~~10~~

10/10/10

10/10/10

10

10

10

A. A. COLUSSI & CIA LTDA**FONE: (46) 3552 - 1706****Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000****CNPJ: 84.840.503/0001-65****INSC EST: 90333600-50****PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.840.503/0001-65 e Inscrição Estadual sob n.º 90333600-50, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr ALDEMIR COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 84.840.503/0001-65 e CPF n.º 524.947.489-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr ALDO ALFREDO COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.180.712-5 e CPF n.º 407.983.219-20, a quem confere amplos poderes para representar a A. A. COLUSSI & CIA LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 15/08/2014.

Capanema, 12 de Agosto de 2014.

A. A. Colussi & Cia Ltda

ALDO ALFREDO COLUSSI
RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda

ALDEMIR COLUSSI
RG: 2.004.836-1
Sócio Gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº IDmm6.gk9Yh.(990dn - Controle: 32JVU.CzvS
Consulta esse selo em <http://wfunaropa.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 24.73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 12 de agosto de 2014, às 14:48:46 horas.

Em Teste da Verdade.
Lena da Silva Pedrosa - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em ~~28/03/1961~~, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/08/14



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

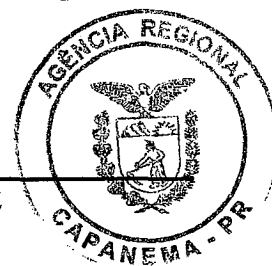
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldemir Colussi
 RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 11/08/14



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.538-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/08/14

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Aldemir Colussi



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013
Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/08/14

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 12 de Agosto de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2014, cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 12 de Agosto de 2014.

Tabulação de Notas
Capanema - PR

ALDEMAR COLUSSI

RG N° 2.004.536-1/CPF N° 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 Capanema Paraná

SERVÍÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelmar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 - Telefone: (46) 3552-3710
Seio Digital Nº 4209958/PR - CNTR. Controle: 3wevUc2y3
Consulte esse Seio em: http://dnodns.com.br
Reconheço por assinatura a assinatura indevida de ALDEMAR COLUSSI, de que dou fé. Custas: R\$9,44 (VRC 24,73) e Seio: R\$0,62. Capanema - PR, 12 de Agosto de 2014, às 10:58:19 horas.

Em Teste da Verdade
Escrivei
Adelmar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas 1332
Centro
Capanema - PR

000125 - TABEIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - 85760-000

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90333600 - 50

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 20045361

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA"/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552 -

E-mail representante: colussitictac@brturbo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

Data de abertura: 06/04/2010

Lote : 001 Lote 001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	218,33	A. A. COLUSSI	218,33	26.199,60
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	120,00	H	224,67	A. A. COLUSSI	224,67	26.960,40
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100,00	H	126,67	A. A. COLUSSI	125,00	12.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							65.660,00

Lote : 002 Lote 002 - IFPR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	230,00	H	235,67	A. A. COLUSSI	232,00	53.360,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	220,00	H	227,00	A. A. COLUSSI	218,00	47.960,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	120,00	H	154,33	A. A. COLUSSI	150,00	18.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							119.320,00
TOTAL DA PROPOSTA :							184.980,00

A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldemir Colussi
 RG: 20045361
 CPF: 524.947.489-68
 Sócio Gerente

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo,s/nº
 85760-000 Capanema Paraná



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/08/14



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

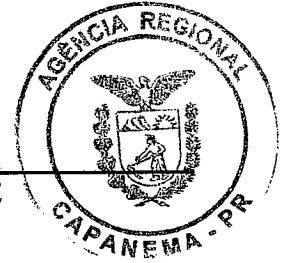
1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldemir Colussi
 RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/08/14

000129

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**


Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.838-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-6
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/10/2014

000130

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Alteração Contratual



SOCIEDADE LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


Aldemir Colussi



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 2013703233
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013
Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/01/14



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000131

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0263398-9	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/10/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.			
Capital: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	60.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	489.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20137032331	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 31 de julho de 2014

14/458758-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Justiz
[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/07/2014** às **14:18:13** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 166102014-88888503

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.
Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072105124484489795

Informação obtida em 31/07/2014, às 14:30:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:24:57 do dia 31/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2015.

Código de controle da certidão: **B148.E8B3.830E.49FA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12134527-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/11/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12134527-24 Emitida Eletronicamente via Internet 31/07/2014 - 14:27:58 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/09/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8410/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3ZT444XEA3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 31 de Julho de 2014.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3ZT444XEA3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000138

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A A COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 11 de Agosto de 2014, 14:17:57

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 641, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME., sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Padre Cirilo nº 303 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 12 de agosto de 2014.

Vera Satele Tschá de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Satele Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Ia0yk.vYaH0.4U6Gd
Controle:
OEJMB.CpFU
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sívio Carginin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro Paraná
Capanema
85760-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.840.503/0001-65
Certidão nº: 55099107/2014
Expedição: 01/08/2014, às 10:20:30
Validade: 27/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 74434/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84840503000165

Num. Registro: 10868

Registrada desde : 29/10/1991

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares, Pavimentação, Saneamento básico, Transporte de cargas e máquinas via rodoviária, e Locação de veículos e máquinas e Comércio de aparelhos eletroeletrônicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FRANCISCO SUZIN

Carteira: PR-15931/D

Data de Expedição: 14/08/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/268445, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/08/2014 10:34:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74430/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: FRANCISCO SUZIN

Carteira - CREA-PR Nº : PR-15931/D

Registro Nacional : 1703933320

Registrado(a) desde : 14/08/1985

Data-Vcto Registro :

Filiação : JOÃO SUZIN

MARIA BROLLO SUZIN

Data de Nascimento : 12/06/1955

Carteira de Identidade : 1982647

Naturalidade : VACARIA/RS

CPF : 29741025904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/01/1985

Diplomação : 19/01/1985

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Diplomação : 29/12/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

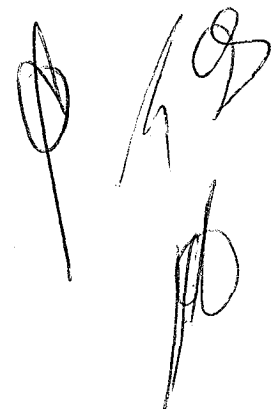
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/268447.

Emitida via Internet em 12/08/2014 10:33:04

111143

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS:

Contrato que entre si fazem de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA. LTDA. com sede e foro na cidade de Capanema - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. Aldo Alfredo Colussi, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. Francisco Suzin, brasileiro, viúvo, Engenheiro civil, portador do CPF n.º 297.410.259-04; registrado no CREA-Pr sob n.º 15.931-D residente na Rua Princesa Izabel n.º 2.608, bairro centro, na cidade de Realeza PR, doravante chamado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Pelo presente, o **CONTRATADO** assume a responsabilidade técnica da **CONTRATANTE** perante o CREA, responsabilizando-se como Engenheiro Civil pelos serviços competentes ao ramo de atividades contratuais da Contratante.

SEGUNDA: O presente contrato, tem prazo de validade indeterminado, podendo a qualquer momento ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá mensalmente o valor de **RS 1.800,00**(hum mil e oitocentos reais) e cumprirá uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias de trabalho compreendendo das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ ÚNICO: O pagamento pelos serviços prestados serão creditados em conta-corrente do **CONTRATADO** até o quinto dia útil posterior ao mês gerador do fato, na C/C 06168-9 - Agência 0738 - Sicredi- Realeza - Pr.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecedoras dos termos nele contidos.

REALEZA (PR), 22 DE JUNHO DE 2005.

Testemunhas:

Tabelfonário de Notas
Capanema - PR

Tabelfonário de Notas
Capanema - PR

[Handwritten Signature]

Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI
Contratante

[Handwritten Signature]

Eng. Civil FRANCISCO SUZIN
Contratado

IONATO DE N

SERVENTIA NOTARIAL E PROTESTOS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que foi apresentada.

O selo encontra-se ao final do documento.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12/10/2005

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

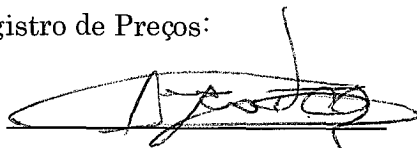
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº


39/2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Por este instrumento, a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema/PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



ALDO ALFREDO COLUSSI
 RG Nº 2.180.712-5 - SSP/PR
 CPF Nº 407.983.219-20



ALDEMIR COLUSSI
 Sócio Administrador





Município de Capanema - 2014

Relatório de Lances por Lote

Pregão 39/2014

0000148

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE

Lote: 1		
Fornecedor	Valor	Vencedor
Fornecedor 3809 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	60.300,00	
1	58.000,00	
2	57.000,00	
3	55.000,00	
4	54.000,00	
5	53.500,00	
6	53.000,00	
7	52.000,00	
8	51.000,00	
9	50.000,00	
10	48.260,00	
Fornecedor 1724 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME Declinou		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	65.660,00	
1	58.100,00	
2	57.500,00	
-	56.000,00	
Fornecedor 3614 ANDERSON C REITER E CIA LTDA - ME Declinou		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	59.242,80	
1	57.800,00	
2	56.900,00	
3	54.500,00	
4	53.900,00	
5	53.200,00	
6	52.500,00	
7	51.800,00	
8	50.900,00	
Lote: 2		
Fornecedor 1724 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME Vencedor		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	119.320,00	
1	107.000,00	
2	104.500,00	
3	100.000,00	
4	97.800,00	
5	94.000,00	
6	92.000,00	
7	90.000,00	
	89.000,00	
	87.000,00	
10	84.000,00	
Fornecedor 3614 ANDERSON C REITER E CIA LTDA - ME Declinou		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	110.397,00	
1	106.000,00	
2	103.000,00	
3	99.000,00	
4	96.500,00	
5	93.500,00	
6	91.000,00	
7	89.500,00	
8	88.500,00	
Fornecedor 3809 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA Declinou		
Rodada	Valor	
Lance Inicial	122.663,70	
1	109.000,00	
2	105.000,00	
3	102.500,00	



Município de Capanema - 2014

Relatório de Lances por Lote

Pregão 39/2014

000149

Página:2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE

ARLEI ADAIR BLADT RENNER
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

ANDERSON C REITER E CIA LTDA - ME
ANDERSON CRISTÓVÃO REITER



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 39/2014

000150

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1724-3 AA COLUSSI & CIA LTDA - ME			CNPJ: 84.840.503/0001-65	Telefone:	Status: Habilitado		84.000,00	
Lote 002 - Lote 002 - IFPR							84.000,00	
001	39990 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	H	230,00	Habilitado	A. A. COLUSSI	163,32	37.563,60	*
002	39991 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	H	220,00	Habilitado	A. A. COLUSSI	153,47	33.763,40	*
003	39992 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	H	120,00	Habilitado	A. A. COLUSSI	105,6083	12.673,00	*
Fornecedor: 3809-1 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA			CNPJ: 06.125.716/0001-00	Telefone: (48) 3555 - 1382	Status: Habilitado		48.260,00	
Lote 001 - Lote 001 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL							48.260,00	
001	39987 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120,00	Habilitado	CONSTRUTORA	164,06	19.687,20	*
002	39988 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	120,00	Habilitado	CONSTRUTORA	168,06	20.167,20	*
003	39989 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	H	100,00	Habilitado	CONSTRUTORA	84,056	8.405,60	*
VALOR TOTAL:							132.260,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

11/09/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 039 - Pregão

Aos quatorze dias de setembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 039, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, ANDERSON C REITER E CIA LTDA - ME e CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ALDO ALFREDO COLUSSI, LUCAS ANTONIO PRETTO BERTI e GILBERTO CARLOS FURLAN. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	A. A. COLUSSI	H	230,00	163,32	37.563,60
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	A. A. COLUSSI	H	220,00	153,47	33.763,40
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	A. A. COLUSSI	H	120,00	105,6083	12.673,00
TOTAL							84.000,00
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	H	120,00	164,06	19.687,20
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	H	120,00	168,06	20.167,20
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK	CONSTRUTORA CASAGRANDE	H	100,00	84,056	8.405,60



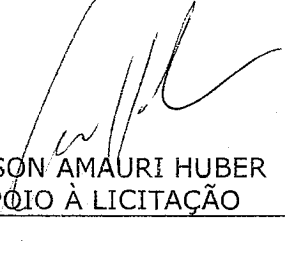



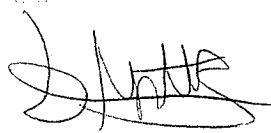
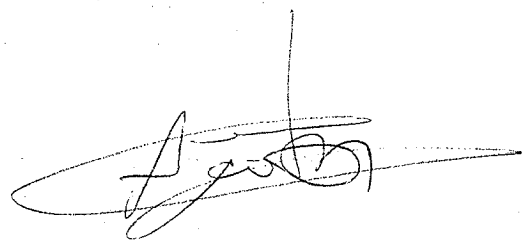
Prefeitura Municipal de Capanema

000152

	BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
TOTAL							48.260,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA R. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Capanema

000153

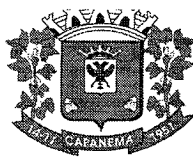
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 039/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	120,00	164,06
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	120,00	168,06
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	100,00	84,056
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	A. A. COLUSSI	230,00	163,32
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	A. A. COLUSSI	220,00	153,47
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROSCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	A. A. COLUSSI	120,00	105,60 83

CAPANEMA, 20/08/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

1111154

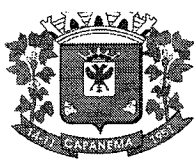
PORTARIA 5922/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 039 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 039/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	120,00	164,06
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	120,00	168,06
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m ³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	100,00	84,056
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	A. A. COLUSSI	230,00	163,32
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	A. A. COLUSSI	220,00	153,47
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	A. A. COLUSSI	120,00	105,60 83



Prefeitura Municipal de Capanema

1100155

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 039/2014, R\$ 132.260,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 20 de agosto de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5921/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 038 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8888/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 038/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

DAHMER & LORENZETTI LTDA ME	1	1
LIGAL LTDA ME	1	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 038/2014, R\$ 82.900,00 (Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 19 de agosto de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DEVARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5922/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 038 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8888/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 039/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1
KA. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 039/2014, R\$ 132.260,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 20 de agosto de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DEVARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1089 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 038/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE, CRIAS, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE VIAGOS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 14 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1089 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 066/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS FERDAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 16 de Novembro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1172
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 13 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação de servidores

RESOLVE

Conceder licença especial sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a servidores EDNEA RAUBER BOEHM, portadora da cédula de identidade RJ nº 9.123.982-6 SSPFR, Ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Professor, nomeada pelo Decreto nº 2630/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DO DEPT. PESSOAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1233 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei nº 1749/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, do art. 74, o qual passará a ser a seguinte redação:

Art. 74...
Parágrafo Único - As áreas destinadas estão localizadas na Rua Soledade, esquina com a Rua Iupiranga na porção sudeste da Cidade e a área localizada a margem de Rua Baldino Menegazzi, localizada entre a Rua Curitiba e Avenida Porto Alegre, acompanhando a margem esquerda da estrada vicinal que tem início no final da Avenida Porto Alegre Esquina com a Rua Baldino Menegazzi até a BR-163, Lote rural número 73, e as chácaras suburbanas números 70, 71, 72, 73 e 74 e suas subdivisões, da Gleba 01.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1274 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Lei nº 1751/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 15...
IV - Matrícula Especial de Interesse Social - MEIS - São áreas dentro do perímetro urbano que estão ocupadas irregularmente e necessitam de sua adequação ou aquelas que poderão absorver programas de regularização fundiária ou até mesmo programas habitacionais de atendimento a famílias de baixa renda. A área proposta está na Rua Soledade esquina com a Rua Iupiranga na porção sudeste da cidade e a área localizada a margem de Rua Baldino Menegazzi, localizada entre a Rua Curitiba e Avenida Porto Alegre, acompanhando a margem esquerda da estrada vicinal que tem início no final da Avenida Porto Alegre Esquina com a Rua Baldino Menegazzi até a BR-163, Lote rural número 73 e chácaras suburbanas números 70, 71, 72, 73 e 74, e suas subdivisões, da Gleba 01.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DO DEPT. PESSOAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL Nº 22/002/2014.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir do dia 25 de novembro de 2013, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/002/2011, Modalidade Emprego Público, Homologado pelo Edital de nº 04/02/2011, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Área	Localidade	Carga Horária	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	01	02	São Valério/Barragem Grande	40 horas/semanais	777,86

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 20/002/2014.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação e candidatas aprovadas no Concurso Público, Modalidade Emprego Público aberto relativamente a contemplarem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, matrícula de documentação exigida pelo Edital 01/002/2011, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA - BARRAGRE/SAO VALÉRIO
LORECI DE ARAUJO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1172
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 12 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

RESOLVE

Conceder licença especial sem vencimentos por um período de 60 (sessenta) dias, ao servidor FLORI VANDERLEI CARLINI, portador da cédula de identidade RG nº 3.207.441-1 SSPFR, Ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Motorista II, nomeado pelo Decreto nº 1902/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DO DEPT. PESSOAL



Prefeitura Municipal de Capanema

1111157

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

Aos vinte dias de agosto de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, sediada na R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador do CPF nº .524.947.489-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP	A. A. COLUSSI	H	230,00	163,32	37.563,60
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS	A. A. COLUSSI	H	220,00	153,47	33.763,40
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 HP	A. A. COLUSSI	H	120,00	105,6083	12.673,00
84.000,00							

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

LO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de começo dos serviços deverá ser IMEDIATO após solicitação do Município.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado pela Administração no ato da solicitação.

3.3- O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.4. O prazo para a conclusão dos serviços será definida no requerimento fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;

a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;

a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;

a.5) Local de execução dos serviços;

a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;

a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.2.3. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.



4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.



5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	720	07.001.12.361.12012-102	104



CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

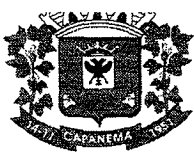
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

20



7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou



comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1- O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de **10 (dez)** dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre **5% e 15%** do valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, isto é, quando o contratado não entregar o objeto da licitação em quantidade e qualidade previstas no edital e seus anexos, e deixar de efetuar o reparo ou a troca no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da notificação.
- d) Multa compensatória de **20%** sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

10.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de **02 (dois)** anos.

10.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital



Prefeitura Municipal de Capanema

1111100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

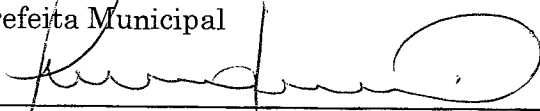
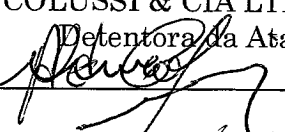
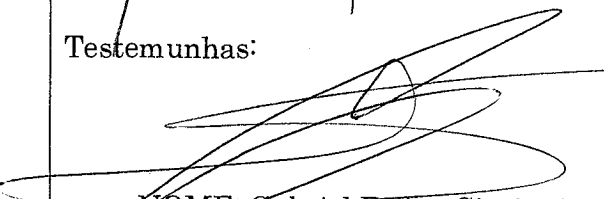
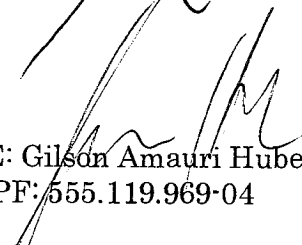
16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 039/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 039/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **ALDEMIR COLUSSI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 20/08/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>ALDEMIR COLUSSI Representante Legal A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



Prefeitura Municipal de Capanema

167

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0183/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

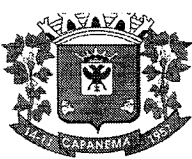
Aos vinte dias de agosto de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, sediada na AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. GILBERTO CARLOS FURLAN, portador do CPF nº .024.930.949-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	H	120,00	164,06	19.687,20
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	H	120,00	168,06	20.167,20
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³ JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUTORA CASAGRANDE	H	100,00	84,056	8.405,60
48.260,00							



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de começo dos serviços deverá ser IMEDIATO após solicitação do Município.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado pela Administração no ato da solicitação.

3.3- O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.4. O prazo para a conclusão dos serviços será definida no requerimento fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;

a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;

a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;

a.5) Local de execução dos serviços;

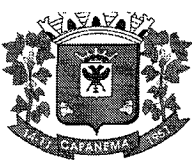
a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;

a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitará a CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.2.3. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



24.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



Prefeitura Municipal de Capanema

000170

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19.- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Capanema

11/03/2014

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	720	07.001.12.361.12012-102	104

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.



9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

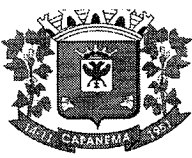
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de **10 (dez)** dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre **5% e 15%** do valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, isto é, quando o contratado não entregar o objeto da licitação em quantidade e qualidade previstas no edital e seus anexos, e deixar de efetuar o reparo ou a troca no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da notificação.
- d) Multa compensatória de **20%** sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

10.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Capanema

1111170

13.1-Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1-O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

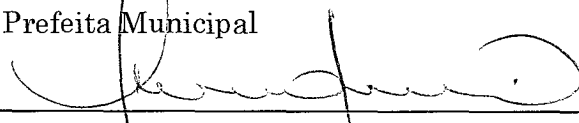
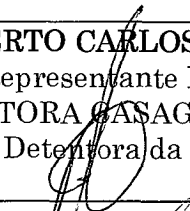
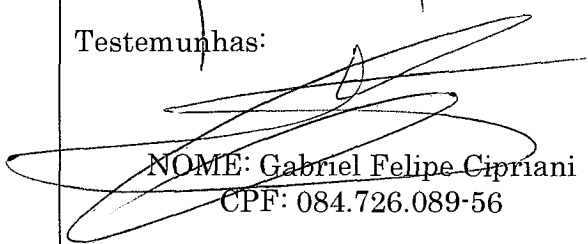
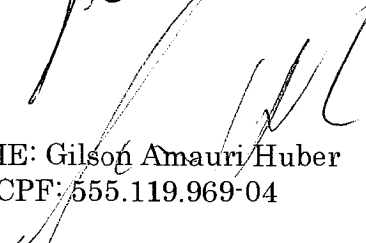
16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 039/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 039/2014**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) GILBERTO CARLOS FURLAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 20/08/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>GILBERTO CARLOS FURLAN Representante Legal CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2014
Pregão Presencial Nº 036/2014

Data da Assinatura: 19/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DAHNER & LORENCETTI LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2014
Pregão Presencial Nº 038/2014

Data da Assinatura: 19/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: L L LIGAL LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2014
Pregão Presencial Nº 039/2014

Data da Assinatura: 20/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2014
Pregão Presencial Nº 039/2014

Data da Assinatura: 20/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 48.260,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).
Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 11.709,30 (Onze Mil, Setecentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).
Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 5.747,70 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).
Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 6.106,80 (Seis Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: N. M. REBELO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).
Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 13.920,00 (Treze Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).
Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 7.157,70 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RDIYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).
Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 4.522,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5918/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 038 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 038/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ). Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	1, 2, 8 e 20
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA	5	6, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 24, 28 e 32
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	7	11, 21 e 27
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	15	16, 17, 18, 19, 23, 25 e 26
N. M. REBELO - ME	1	29 e 35
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	31	36, 37, 38 e 39

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 038/2014, R\$ 49.163,50 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 15 de agosto de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5919/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 037 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 037/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAMER LTDA	1	1, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 28 e 32
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	2	3, 8, 7, 8, 9, 16, 21, 24, 26, 27, 29, 30 e 31

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 037/2014, R\$ 87.103,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Três Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 18 de agosto de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2014
Pregão Presencial Nº 038/2014

Data da Assinatura: 19/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).

Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 11.709,30 (Onze Mil, Setecentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).

Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 7.157,70 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2014
Pregão Presencial Nº 038/2014

Data da Assinatura: 19/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: L.L.IGAL LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).

Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 5.747,70 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).

Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 4.522,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2014
Pregão Presencial Nº 039/2014

Data da Assinatura: 20/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).

Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 6.106,80 (Seis Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5918/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 036 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 036/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ). Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	1	1, 2, 8 e 20
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA	1	5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 24, 28 e 32
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	1	7, 11, 21 e 27
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	1	15, 16, 17, 18, 19, 23, 25 e 28
N. M. REBELO - ME	1	29 e 35
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	1	31, 36, 37, 38 e 39

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 036/2014, R\$ 49.163,50 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 15 de agosto de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2014
Pregão Presencial Nº 039/2014

Data da Assinatura: 20/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 48.260,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2014
Pregão Nº 036/2014

Data da Assinatura: 15/08/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: N. M. REBELO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ).

Data Inicial de vigência 15/08/2014, data final de vigência 14/10/2014.
Valor total: R\$ 13.920,00 (Treze Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5919/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 037 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 037/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	1	1, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26 e 32
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	2, 3, 8, 7, 8, 9, 16, 21, 24, 26, 27, 28, 30 e 31

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 037/2014, R\$ 67.103,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Três Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de agosto de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 21 de novembro de 2014 - Edição 1216 - Ano XXIV - Publicações Legais



CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Cicilo, 1276 - Cx Postal, 23
FONES: (041) 3552 1594 e 3552 2322 - FAX: (41) 3552 3217
E-mail: camara@capanema.pr.gov.br

Home page: www.capanema.pr.gov.br
5760-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 06/2014

Nomeia Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Capanema.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal e representante dos Vereadores, para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, como segue:

- **Claudete Rezende Balzan**, Controlador Interno, RG nº 6.978.320-1 - SSP-PR e CPF nº 019.909.279-63;
- **Paulo de Lima Gonçalves**, Técnico Legislativo, portador do RG nº 8.126.707-3 SSP-PR e CPF nº 576.863.940-34;
- **Ailton Marcelo Barth**, Vereador, portador do RG nº 9.141.194-6 - SSP-PR e CPF nº 052.576.879-33.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade até 31/12/2014.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
PRESIDENTE

AMERCO BELLE
1º SECRETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CLENIR REGINA ARMANI SONDA, torna público que requereu do IAP a Licença de Instalação do Loteamento Residencial na Chácara 67 do Setor SE da cidade de Capanema, Paraná.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO JÁ CONSTITUIDO

VALMOR PIVA torna público que requereu do IAP Licença de Instalação, de Loteamento Residencial já constituído na Chácara Urbana 22 da Gleba 1 da cidade de Planalto, Paraná

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO JÁ CONSTITUIDO

KATIA DAYANA PIVA torna público que requereu do IAP Licença de Instalação, de Loteamento Residencial já constituído na Chácara 21 da Gleba 1 da cidade de Planalto, Paraná.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO JÁ CONSTITUIDO

VANDERLEI PIVA torna público que requereu do IAP Licença de Instalação, de Loteamento Residencial já constituído na Chácara 23 da Gleba 1 da cidade de Planalto, Paraná.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO JÁ CONSTITUIDO

ISA BOHLING SCHERER, torna público que requereu do IAP Licença de Instalação, de Loteamento Residencial já constituído na Chácara 24 e parte da área denominada Bosque da Gleba 1 da cidade de Planalto, Paraná.

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CLENIR REGINA ARMANI SONDA, torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia 30698 do Loteamento Residencial na Chácara 67 do Setor SE da cidade de Capanema, Paraná.

IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA

REUNIÃO DOS SÓCIOS PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

Os sócios abaixo assinados, **ERNESTO KAZMIERCZAK**, **ROBINSON KAZMIERCZAK** e **MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER**, da empresa IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 883, centro, na cidade de Planalto, CEP 83730-000, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 14.473.346/0001-11, devidamente registrada no JUCISPAR sob nº 41207193391, em 11/10/2011 e postadores alterados, resolvem por este instrumento reduzir o capital social por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, atendendo a legislação em vigor, como segue:

O Capital Social no valor de R\$120.000,00, (cento e vinte mil reais), fica reduzido para o valor de R\$100.000,00, (cem mil reais), sendo uma redução de R\$100.000,00, (cem mil reais).

O sócio **MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER**, que possui integralmente subscritas e integralizado na sociedade R\$40.000,00, (quarenta mil reais), retira-se da sociedade, resgatando assim o valor integralizado em moeda corrente do País.

O sócio **ERNESTO KAZMIERCZAK**, que possui integralmente subscritas e integralizadas na sociedade R\$40.000,00, (quarenta mil reais), resgata assim o valor de R\$33.400,00, (trinta e três mil e quatrocentos reais).

O sócio **ROBINSON KAZMIERCZAK**, que possui integralmente subscritas e integralizadas na sociedade R\$40.000,00, (quarenta mil reais), resgata assim o valor de R\$26.600,00, (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Eu, por assim estarem certos e satisfeitos, assinamos o presente instrumento em três vias de igual teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 17 de novembro de 2014

[Assinaturas]
Ernesto Kazmierczak
Robinson Kazmierczak
Marcio André Ulsenheimer

REPARTIÇÃO ERROTIÁRIO CIVIL
Dado e assinado em Capanema, Paraná, em 17 de novembro de 2014.
O Secretário de Administração
[Assinatura]
AMERCO BELLE

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sª., que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	20.11.14	39.704,81
	20.11.14	77.476,83
ITR IMPÓSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 9721-7	20.11.14	40,30
S.U.S - F.N.S - BLVGS - 624012-1	18.11.14	3.892,26
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESERV EDUC.BASICA- 19144-2	18.11.14	43.147,28
	18.11.14	133.197,68
	20.11.14	11.199,86
M.D.S - APAE - 25157-7	20.11.14	910,78
F.N.D.E - MERENDA ESCOLAR - 21453-1	18.11.14	1.800,00

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5.981/2014

Delega funções administrativas à Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos V, X, XVII, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar funções administrativas, com reserva de poderes, à Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Senhora Gorete Terezinha Rapachi, RG nº 5.211.630-9, CPF nº 019.103.949-71, para que, em conjunto com a Prefeita Municipal, junto à agência 0907-5 do Banco do Brasil, no que se refere ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ 21.320.717/0001-90, movimente todas as contas correntes, emita cheques, abra contas de depósito, receda, passe recibo e dê quitação, solicite saldos e extratos, requisiite talonários de cheques, retire cheques devolvidos, endosse cheques, suste/contratordene cheques, cancele cheques, baixe cheques, efetue resgates/aplicações financeiras, cadastre, altere e desbloquee senhas, efetue saques - cunta corrente, efetue saques - poupança, efetue pagamentos e transferências por meio eletrônico, consulte contas/aplicações programas repasse recursos, libere arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicite saldos/extratos de investimentos, emita comprovantes, efetue transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerre contas de depósito, consulte obrigações do DDA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 6866, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-0R1 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1780 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO: 15.451.15011-151 - PAYM/RECAPEAM DE VIAS URBANAS
CONTA/ELEMENTO: 1390 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nada pode ser publicado aqui

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paraná (ex-Santa Helena) - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIBUNAL REG-TRIBUNO PRESENCIAL Nº 08/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERAPIAS INAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. (Vermoreem intencional no preçoo homologadas em 20 de Agosto de 2014.

Cabriel Felipe Clifuriani
Procurador



Prefeitura Municipal de
Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de
Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRAÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de
Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 089/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERAPEUTICA, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto da Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 5º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURTO E PASSADOUZILHO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876.002 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015
Convite Nº 003/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESSEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MOS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 4.382,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015
Pregão Presencial Nº 040/2015

Data da Assinatura: 20/08/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAV MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR REHAULT MASTER 2.5 16V, PERTENCENTE A AMBULÂNCIA PLACAS AWA-3489, BRANCA, ANO 2012/2013, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 101, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 14/08/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2015
Processo dispensa Nº 009/2015

Data da Assinatura: 14/08/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO MECANICA REALIZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR REHAULT MASTER 2.5 16V, PERTENCENTE A AMBULÂNCIA PLACAS AWA-3489, BRANCA, ANO 2012/2013, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 101, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Data Inicial de vigência 14/08/2015, data final de vigência 13/10/2015.
Valor total: R\$ 7.977,00 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6247/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 039 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação Pregão nº 039/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	1
CR1 GENETICA BRASIL LTDA	2, 4 e 6
PECLPAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	3 e 5
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	7
LUCINEIA DE FRANCA EIRELI - ME	8
INTROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	9 e 10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 039/2015, R\$ 209.559,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 16 de agosto de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2015
Processo dispensa Nº 009/2015

Data da Assinatura: 14/08/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO MECANICA REALIZA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR REHAULT MASTER 2.5 16V, PERTENCENTE A AMBULÂNCIA PLACAS AWA-3489, BRANCA, ANO 2012/2013, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 101, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Data Inicial de vigência 14/08/2015, data final de vigência 13/10/2015.
Valor total: R\$ 7.977,00 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITA LARA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RENASUL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. MARECHAL HERMES DA FONSECA, 5/N - CEP: 85640000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL II, inscrita no CNPJ sob o nº 05.428.195/0001-99, neste ato por seu representante legal, JEAN DOS SANTOS, CPF: 370.355.689-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECLIVEL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido ao saldo positivo do presente contrato, aditiva-se o prazo de vigência deste para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR RENASUL INDUSTRIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JEAN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Fevereiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 8248/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 039 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 039/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E ENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
HERLON HENRIQUE KUNHL & CIA LTDA. - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 039/2015, R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).
Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 19 de agosto de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHAVES & CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. DAS HORTÊNCIAS, 200 - Q. 733, L. 18 - CEP: 85601830 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.275.362/0001-60, neste ato por seu representante legal, KELLY DA CRUZ PEREIRA, CPF: 029.527.729-75 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 034/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano com o valor reajustado para R\$ 962,68 mensais, conforme índice do IGP-M:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVICIOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	do	12,00	962,68	962,68

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CHAVES & CRUZ LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN KELLY DA CRUZ PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 8249/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 040 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 040/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
CAV MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 040/2015, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 20 de agosto de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO ONGITAL DESTINADOS A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 034/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano com o valor reajustado para R\$ 962,68 mensais, conforme índice do IGP-M:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVICIOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	do	12,00	962,68	962,68

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CHAVES & CRUZ LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN KELLY DA CRUZ PEREIRA

TESTEMUNHAS:



~~1111289~~
000189

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA CRIMINAL DE CAPANEMA - PROJUDI
Av. Parigot de Souza, Nº1212 - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000
Fone: (46)3552-1803

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO


Em estrita observância à decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor LUIS CARLOS XAVIER, proferida nos autos de Ação Cautelar Inominada Criminal nº 5001989-76.2016.8.16.0000, o Excelentíssimo Senhor Doutor FABRÍCIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da 2ª Vara Judicial da Comarca de Capanema/PR, na forma da lei, etc, MANDA aos senhores policiais da POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotada junto ao GAECO de Francisco Beltrão -Pr. que em cumprimento à presente, durante o dia, (art. 5º, XI, da CF) se dirijam a Prefeitura Municipal de Capanema/PR, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 a fim de proceder busca e apreensão dos documentos:

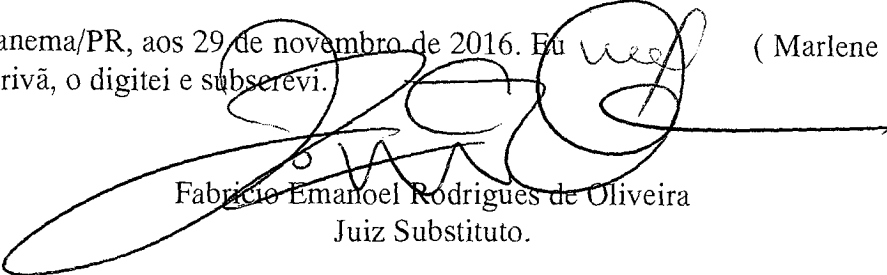
a) O original dos documentos de Orçamentos feitos em nome das empresas A.A.COLUSSI & CIA LTDA e GERSON FABIO SCHMITZ, os quais se encontram juntados às fls. 11 e 12 do Procedimento do Pregão nº 39/2014 do Município de Capanema, e que se apresentam mesmo formado, ambos sem data, e aparentemente confeccionados pela mesma matriz datilográfica, os quais serão destinados a perícia documentoscópica para servir como meio de prova para demonstrar se o procedimento licitatório foi 'montado' para dar aparência de legalidade.

b) O original dos documentos de Registro de Entrada e Saída dos veículos e maquinários do Departamento de Obras e Viação, referentes ao mês de agosto de 2014, os quais servirão como meio de prova para demonstrar se os serviços de terraplanagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes foram (ou não) realizados com veículos e maquinários da própria frota municipal.

Poderá a Autoridade Policial, em caso de desobediência prender em flagrante quem se opuser ao fiel cumprimento do presente. Deverá a Autoridade Policial empregar todos os meios legais para sua execução, fazendo presenciar a diligência desde o início, por duas testemunhas e no caso de ausência dos moradores, intimando um vizinho para assisti-las.

O presente mandado deverá ser cumprido observando-se o art. 245 do Código de Processo Penal, num prazo de 20 (vinte) dias para realização das diligências e outros 20 (vinte) dias para elaboração do respectivo auto de apreensão elaborado pela Polícia Judiciária que o encaminhará ao Poder Judiciário para, oportunamente subsidiar o Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR 0046.16.083123-9.

Capane/PR, aos 29 de novembro de 2016. Eu  (Marlene Terezinha Toscan) escrivã, o digitei e subscrevi.


Fabrício Emanuel Rodrigues de Oliveira
Juiz Substituto.